



EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conhecer para confiar

SOBRE O RIO DO SUL PREV

O Rio do Sul PREV é a Unidade Gestora do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - do município.



SOBRE O RIO DO SUL PREV - HISTÓRICO

Criado em 1992 pela Lei Complementar n. 02/1992, como FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E SEGURIDADE SOCIAL - FAS

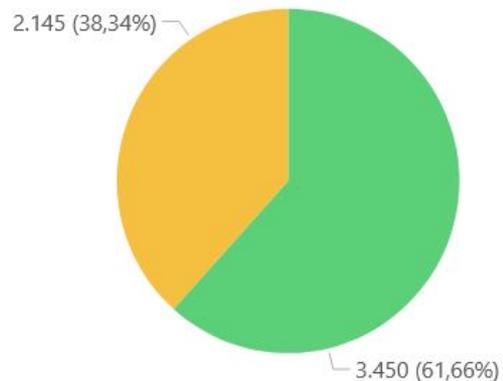
Em 2001 passou a ser chamado de FAP, pela Lei Complementar n. 73/2001 que dispôs sobre o Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos, titular de cargos de provimento efetivo dos poderes legislativo, executivo e das fundações públicas do município de Rio Do Sul.

Em 04/10/2019 foi publicada a Lei n. 432/2019 que reestruturou o RPPS, tendo dentre outras mudanças, a instituição da UG como autarquia, não mais um fundo.

REGIMES DE PREVIDÊNCIA

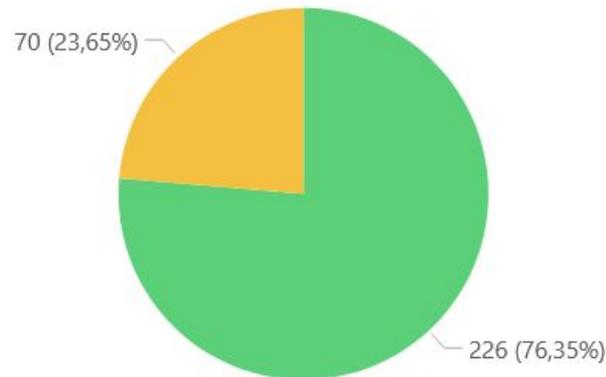
BRASIL

Regime ● RGPS ● RPPS



SANTA CATARINA

Regime ● RGPS ● RPPS



Ric
PI

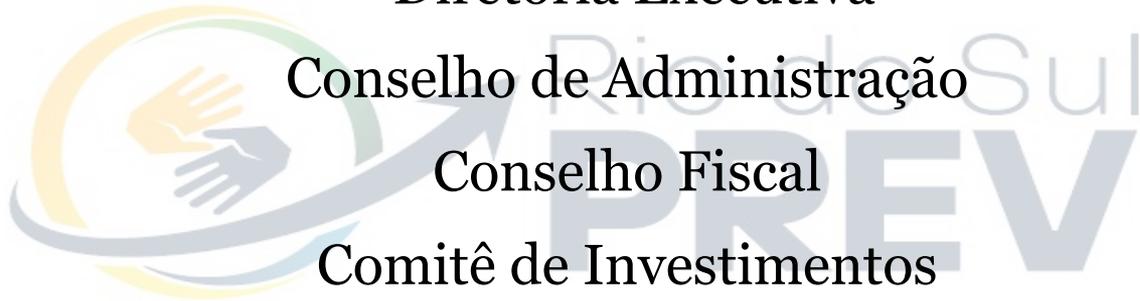
SOBRE O RIO DO SUL PREV - ÓRGÃOS

Diretoria Executiva

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

Comitê de Investimentos



Algumas das atividades desenvolvidas pelos Conselhos

Analisar, aprovar e/ou indeferir processos de aposentadoria e pensão;

Fiscalizar as contas da Unidade Gestora;

Aprovar as diretrizes dos investimentos;

Acompanhar diretrizes orçamentárias;

Acompanhar a gestão do RPPS.

Algumas das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva

Recebimento, instrução, análise e concessão de benefícios;

Folha de Pagamentos de inativos e pensionistas;

Compensação Previdenciária;

Contabilidade da autarquia;

Investimentos e Administração da Carteira;

Prestação de contas, informações e envio de relatórios para o
Ministério da Previdência e Tribunal de Contas

Algumas das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva

Apresentação e/ou publicação periódica de alguns documentos, como:

Relatório de Governança;

Relatório de Investimentos;

Relatório de Avaliação Atuarial;

Relatório de Gestão.



Algumas das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva

Diante dessas atividades, relatórios e transparência dos atos a UG por dois anos consecutivos ganhou Prêmio de Boas Práticas de Gestão Previdenciária concedido pela Aneprem, em 4º lugar no ano de 2022 e 9º lugar em 2023, dentre os RPPS de todo o país.

Além disso foi certificada Pró-Gestão nível I, no início de 2023.

Em 2024 foi atingido nível A no ISP - Índice de Situação Previdenciária, índice divulgado pelo MPS

Contribuições Previdenciárias

Contribuição do Segurado - 14%

Contribuição Patronal - 26%

INTEGRALMENTE destinadas ao custeio de benefícios previdenciários.

Além dessas:

- Receitas dos Investimentos;
- Compensação Previdenciária;
 - Doações

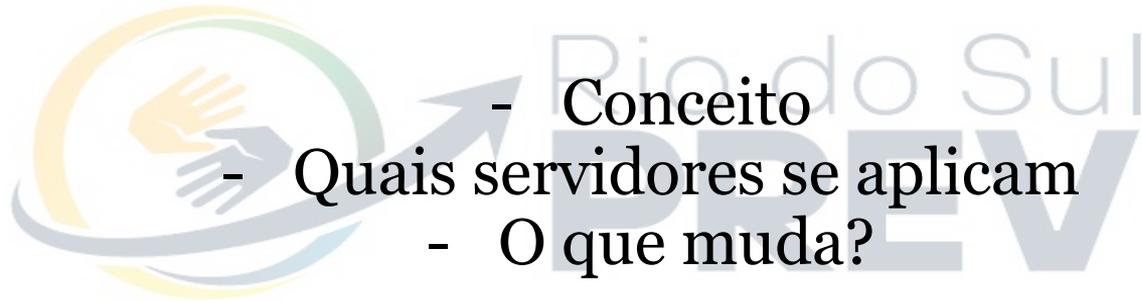
Contribuições Previdenciárias

A manutenção das atividades, folha de pagamento e materiais da Unidade Gestora e seus órgãos é custeada pela Taxa de Administração, repassada pelo Município à razão de 2% da remuneração dos servidores, em conta separada da mencionada acima.

The logo features a stylized hand in yellow and orange, surrounded by a circular path in green and blue. In the background, the text "Rio do Sul" and "PREV" is visible in a light grey font.

REGRAS DE APOSENTADORIA

DIREITO ADQUIRIDO



- Conceito
- Quais servidores se aplicam
 - O que muda?

REQUISITOS BÁSICO INERENTES À MAIORIA DAS APOSENTADORIAS

- 
- Tempo de Contribuição;
 - Efetivo Exercício no Serviço Público;
 - Tempo no Cargo;

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- É permitido o cômputo de tempo de contribuição para outro regime para aproveitamento no Rio do Sul PREV mediante apresentação de CTC.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- É necessário o cumprimento de alguns requisitos formais para validade e eventual compensação;
 - Possibilidade de CTC fracionada;
 - Vedação ao tempo concomitante;
 - Vedação de uso de tempo ficto;
- Imprescindível apresentação da original quando em meio físico;

TEMPO DE ATIVIDADE ESPECIAL

- 
- O que é;
 - Diferença entre atividade especial para fins trabalhistas e para fins previdenciários;
 - Forma de comprovação.

APOSENTADORIA ESPECIAL X CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM COMUM

- Aposentadoria Especial é necessário 25 anos de atividade especial, sem idade mínima, com proventos equivalentes à média, em qualquer caso;
 - Reconhecimento do período de atividade especial pode ser convertido para tempo comum e contar este acréscimo nas outras aposentadorias, garantindo integralidade, desde que cumpridos os demais requisitos.

REGRAS VIGENTES APÓS A

REFORMA DE 20/12/2022



APOSENTADORIA POR IDADE

Ingresso no serviço público a qualquer tempo.

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	65 anos	62 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Proporcionais à média aritmética simples das 100% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS

APOSENTADORIA POR IDADE

Ingresso no serviço público até 20/12/2022

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	65 anos	62 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Proporcionais à média aritmética simples das 90% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS

APOSENTADORIA COMUM

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	65 anos	62 anos
Tempo de Contribuição	35 anos	30 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Aos que ingressaram até 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 90% maiores contribuições após jul/1994.

Proventos: Aos que ingressaram após 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 100% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS.

APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	60 anos	57 anos
Tempo de Contribuição em efetiva função de magistério	30 anos	25 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Aos que ingressaram até 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 90% maiores contribuições após jul/1994.

Proventos: Aos que ingressaram após 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 100% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS.

APOSENTADORIA ESPECIAL EM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	60 anos	57 anos
Tempo de Contribuição em efetiva exposição a agentes nocivos	25 anos	25 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Aos que ingressaram até 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 90% maiores contribuições após jul/1994.

Proventos: Aos que ingressaram após 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 100% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS.

APOSENTADORIA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	60 anos	55 anos
Tempo de Contribuição com deficiência	30 anos	25 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	15 anos	15 anos

Proventos: Aos que ingressaram até 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 90% maiores contribuições após jul/1994.

Proventos: Aos que ingressaram após 20/12/2022 proporcionais à média aritmética simples das 100% maiores contribuições após jul/1994.

Reajuste conforme o RGPS.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Aplicável somente aos servidores que ingressaram no Serviço Público em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor da Reforma, sendo garantido somente nessas regras a integralidade aos que ingressaram em data anterior a 31/12/2003.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

PONTOS

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	62 anos	57 anos
Tempo de Contribuição	35 anos	30 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	20 anos	20 anos
Pontos (soma idade + TC)	97 pontos	87 pontos

A partir de 01/01/2024 aumenta-se 1 (um) ponto por ano até 100 e 105.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

PONTOS - ESPECIAL DE PROFESSOR

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	57 anos	52 anos
Tempo de Contribuição em efetiva função de magistério	30 anos	25 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	20 anos	20 anos
Pontos (soma idade + TC)	92 pontos	82 pontos

A partir de 01/01/2024 aumenta-se 1 (um) ponto por ano até 92 e 100.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

PEDÁGIO

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	60 anos	57 anos
Tempo de Contribuição	35 anos	30 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	20 anos	20 anos
Pedágio (em relação ao que faltava para TC na data de entrada em vigor a reforma.)	50%	50%

REGRAS DE TRANSIÇÃO

PEDÁGIO - ESPECIAL DE PROFESSOR

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	55 anos	52 anos
Tempo de Contribuição em efetiva função de magistério	30 anos	25 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Efetivo Serviço Público no Município	10 anos	10 anos
Efetivo Serviço Público	20 anos	20 anos
Pedágio (em relação ao que faltava para TC na data de entrada em vigor a reforma.)	50%	50%

REGRAS DE TRANSIÇÃO

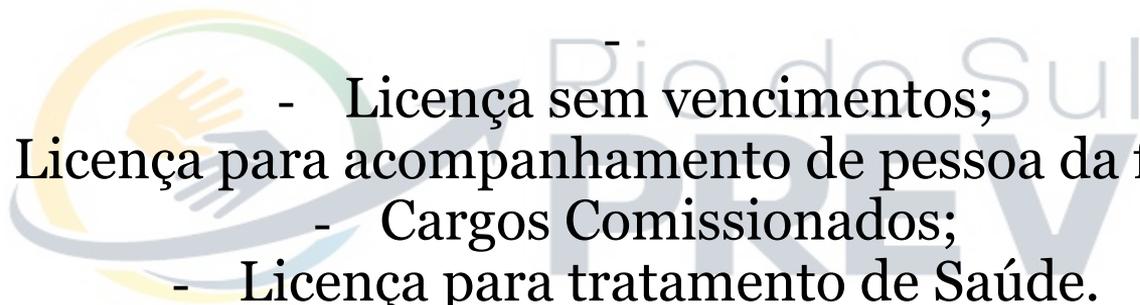
Art. 53 - Ingresso até 16/12/1998

	<u>Homem</u>	<u>Mulher</u>
Idade	60 anos*	55 anos*
Tempo de Contribuição	35 anos	30 anos
Tempo no Cargo	5 anos	5 anos
Carreira	15 anos	15 anos
Efetivo Serviço Público	25 anos	25 anos
Redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder o mínimo exigido.		

IMPLICAÇÕES NO TEMPO DE MAGISTÉRIO

- Afastamento das funções exercidas em sala de aula, com exceção do exercício de funções de direção ou de coordenação;
- Readaptação;

PONTOS DE ATENÇÃO PARA A APOSENTADORIA

- 
- Licença sem vencimentos;
 - Licença para acompanhamento de pessoa da família;
 - Cargos Comissionados;
 - Licença para tratamento de Saúde.

PENSÃO POR MORTE

- Devida aos dependentes do servidor;
- Importância da atualização cadastral junto ao Rio do Sul PREV;

PENSÃO POR MORTE

Cálculo dos Proventos

Aposentados - Valor base integral no valor dos proventos

Ativos - Valor base da remuneração proporcional (50% + 2% por ano de contribuição)

COTA FAMILIAR

Valor acima multiplicado por: 50% cota base + 10% por dependente

Obrigada!
Se puder, deixe sua avaliação:
(47) 98876-6483
www.riodosulprev.sc.gov.br



Riodosul
PREV



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFc5BtZQlku8iNMKL_yF4CAa_gMmwJNYOFhviRdh1cqwmSQQ/viewform?usp=sf_link

Piodo Sul
PREV